MARCOS GONÇALVES & CIA LTDA

RUA GUAICURUS, 564 - CENTRO - JACIARA - MT - CEP: 78820-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT. SETOR DE LICITAÇÃO Fls. 08 Rub.

Orçamento #3583137

27/03/2018 às 08:52

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Observações: VALIDADE PROPOSTA: 30 DIAS

Código	Produto	Valor unitário	Qtde	Valor total
51337	COMPUTADOR DESTOP BASICO	R$ 1980,00	39	R$ 77.220,00
38723	APARELHO TELEFONE FIXO COM FIO	R$ 45,00	04	R$180.00
99081	BALDE A PEDAL CAPACIDADE 30 A 49 LT	R$ 65,00	40	R$2.600,00
87072	CADEIRA ESCRITORIO – TIPO SECRETARIA	R$ 180,00	32	R$ 10.000,00
15782	AR CONDICIONADO 12MIL BTUS	R$ 1.390,00	17	R$22.185,00
65871	CARRINHO TRANSPORTES CARGAS ATÉ 200KG	R$ 380,00	01	R$380.00

TOTAL R$ 112.565,00

Nome do Vendedor: MARCOS

Telefones do Vendedor: ["(66)3461-4272"]

Marcos

14.959.428/0001-70
MARCOS GONÇALVES & CIA LTDA - ME
RUA GUAICURUS, Nº 564 SALA
CENTRO - CEP: 78.820-000
JACIARA - MT

Validade da Proposta: 60 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT.
SETOR DE LICITAÇÃO
Fls 09
Rub.

R. G DE OLIVEIRA INFORMATICA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1730 - JACIARA | CEP: 78820-000
Telefone: 66 3461 1414

Criado em: 27/03/2018 09:23 **Impresso em:** 27/03/2018 09:23

Vendedor: RENATO

Dados do Cliente

Cliente: PREFEITURA DE JUSCIMEIRA
CNPJ/CPF: 15.023.955/0001-31 **Insc:**
AV. N - 210 **Complemento:**
Cidade: **CEP:**
JUSCIMEIRA **UF:** MATO GROSSO 78810000

COTAÇÃO

Item	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço uni	Valor Total
1	217047	COMPUTADOR DESTOP BASICO	UN	39	R$ 1.995,00	R$ 77.805,00
2	913548	APARELHO TELEFONE FIXO COM FIO	UN	04	R$ 55,00	R$ 220,00
3	832801	BALDE A PEDAL CAPACIDADE 30 A 49 LT	UN	40	R$ 70,00	R$ 2.800,00
4	976468	CADEIRA ESCRITORIO – TIPO SECRETARIA	UN	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
5	125890	AR CONDICIONADO 12MIL BTUS	UN	17	R$ 1.420,00	R$ 24.140,00
6	689571	CARRINHO TRANSPORTES CARGAS ATÉ 200KG	UN	01	R$ 375,00	R$ 375,00

15.329.564/0001-40

R. G. DE OLIVEIRA DUTRA
INFORMÁTICA - ME

Av. Antonio F Sobrinho 1197 Sala A - Centro
CEP 78.820-000 Jaciara/MT

RENATO

Total Produtos: R$ 108.540,00

Valor Total: R$ 108.540,00
VALIDADE PROPOSTA: 60 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT.
SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2018, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante, neste ato o Prefeito Municipal de Jaciara/MT, Sr. **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, brasileiro, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade RG n.° 052839-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 420.058.681-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: LOJA EUREKA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.339.440/0001-66**, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº 917, Bairro: Centro, nesta cidade de Jaciara/MT, CEP: 78.820-000, Fone: (66) 3461-5165, neste ato representado pelo Sr. **Robson Guimarães de Oliveira Dutra**, portador do RG nº **2969633-0** e CPF nº. **039.201.906-02**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 052/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para **"futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares. equipamentos odontológicos, móveis e equipamentos de informática de uso comum para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT"** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 052/2017, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **"Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares. equipamentos odontológicos, móveis e equipamentos de informática de uso comum para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT"**, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Marca
38	APARELHO DE TELEFONE FIXO	UNI	31,	R$ 36,30	R$ 1.125,30	ELGIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT. SETOR DE LICITAÇÃO Fls. 11 Visto

	COM FIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSIÇÃO DE INSTALAÇÃO: MESA E PAREDE; TECLAS: FLASH, REDIAL E MUTE; VOLUME DE CAMPAINHA: ALTO E BAIXO; OPÇÃO DE CHAVE E BLOQUEIO; SINALIZAÇÃO DE LIGAÇÃO: TOM E PULSO; TEMPO DE FLASH: 300 M/S; COR: PRETA/GRAFITE; GARANTIA: 12 MESES; HOMOLOGADO PELA ANATEL					
43	BALDE A PEDAL - CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 L, POLIPROPILENO.	UNI	40,	R$ 46,00	R$ 1.840,00	MENBERS MAK
45	CADEIRA ESCRITÓRIO, TIPO SECRETÁRIA-EXECUTIVA, COM BRAÇO EM POLIPROPILENO COM REGULAGEM DE ALTURA, COM PISTÃO A GÁS , BASE GIRATÓRIA, REVESTIDA DE ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE (55G/M) COM ESPESSURA 50MM (MÍNIMA), ESTOFADO NA COR ESCURA, 5 HASTES E RODÍZIOS DE DUPLO GIRO EM NYLON, EM CONFORMIDADE COM NR. 17ABNT NBR 14110 (RESISTÊNCIA) E ABNTNBR 13962. DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO (ESTOFADO): 430X460MM (PXL) - ENCOSTO (ESTOFADO): 345X410MM (AXL). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	UNI	60,	R$ 149,00	R$ 8.940,00	NOBRE
50	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W; - DISPLAY DIGITAL COM TIMER E TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS; - PRATO GIRATÓRIO; - TRAVA DE SEGURANÇA: - COR: BRANCO; - TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS (CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO); - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL; - SELO DO INMETRO - CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA COMPULSÓRIA; - CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA ECONÔMICA	UNI	8,	R$ 493,10	R$ 3.944,80	LG
59	AR CONDICIONADO – CLIMATIZAÇÃO: QUENTE E FRIO, TIPO: SPLIT CAPACIDADE: 9.000 BTUS.	UNI	12,	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00	CONFEE
61	AR CONDICIONADO – CLIMATIZAÇÃO: FRIO, TIPO:	UNI	25,	R$ 1.305,00	R$ 32.625,00	CONFEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT.
SETOR DE LICITAÇÃO
Fls 12

	SPLIT CAPACIDADE: 12.000 BTUS.					
64	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366 X 768) MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: NI MÍNIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UNI	92,	R$ 1.644,00	R$ 151.248,00	CENTRIUM
66	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS DUPLA AÇÃO; CAPACIDADE: 519 LITROS, NÚMERO DE PORTAS: 2 PORTAS; CONSUMO (KW/H): 84.6 KWH/MÊS (110V) / 84.6 KWH/MÊS (220V); POTÊNCIA (W): 199.0 W (110V) / 184.0 W (220V); COR: BRANCO; CONGELAMENTO RÁPIDO; DRENO DE DEGELO; FUNÇÃO REFRIGERADOR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 96 X 147 X 78 CM (A X L X P); GARANTIA DE 1 ANO	UNI	1,	R$ 2.126,52	R$ 2.126,52	CONSUL
67	GELADEIRA/ REFRIGERADOR - CAPACIDADE MÍNIMO DE 250 A 299 LITROS.	UNI	9,	R$ 1.180,00	R$ 10.620,00	CONSUL
75	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE 340 L, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FROSTFREE, ALTURA 1700 MM, LARGURA 620 MM, PROFUNDIDADE 685 MM, COR BRANCA	UNI	1,	R$ 1.585,00	R$ 1.585,00	CONSUL
79	IMPRESSORA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO DE DESCRIÇÃO/LOTE/VALIDADE/CÓDIGO DE BARRAS PARA FARMÁCIA.	UNI	1,	R$ 730,00	R$ 730,00	EPSON
80	SOPRADOR E ASPIRADOR DE FOLHAS PROFISSIONAL, COM MOTOR 2 TEMPOS À GASOLINA, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE 0,44 L, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 0.8	UNI	9,	R$ 996,48	R$ 8.968,32	KAWASHINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT.
SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 13

	KW, ROTAÇÃO EM MARCHA LENTA: 2500 RPM.					
81	CARRINHO TRANSPORTE DE CARGAS ATÉ 200 KG	UNI	2,	R$ 250,00	R$ 500,00	VONDER
TOTAL					**R$ 237.452,94**	

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Jaciara não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Jaciara, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 052/2017, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 052/2017.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 052/2017, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT.
SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 14
Rub.

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, "requisição de serviço", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara,por um prazo de até 02 (dois) anos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT.
SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 15
Rub.

conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jaciara, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Jaciara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 16
Rub.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subseqüente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de Jaciara, Sr. **ROBSON CASANOVA**, designado como Fiscal de Contratos, através da **Portaria Nº 152/2017, de 30/06/2017**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.08.01.10.301.0010.1342.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Programa de Atenção Básica

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT.
SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 17
Rub.

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 052/2017, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **LOJA EUREKA LTDA – ME**, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

Jaciara-MT, 26 de fevereiro de 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LOJA EUREKA LTDA – ME
Robson Guimarães de Oliveira Dutra

TESTEMUNHAS:

Nome: Anna Carolina Carvalho de Sousa Fabian
CPF: 020.362.731-81
RG: 1311485-9 SSP/MT

Nome: Tiago Rodrigo Zenkner
CPF: 020.095.671-02
RG: 1670936-5 SSP/MT